Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

Ata Nº	**Nº 714 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data/Hora:	18/09/2026 ás 15h00min
Local:	Videoconferência (Sala Virtual do CF/IPER)
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente - Representante do Governo do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ARYANE CAROLINA SANTOS REIS - Secretária Conselho Fiscal

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA DA REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, de forma virtual, com a participação dos membros dos colegiados, sendo constatada a existência de quórum para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta. Na sequência, foi submetida à apreciação dos presentes a ata da reunião anterior, a qual, após os ajustes necessários, foi **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.

2. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ADMINISTRATIVO - COMPETÊNCIA MARÇO DE 2026

Dando prosseguimento aos trabalhos, a conselheira **Katiúcia Carvalho Albuquerque Teles** apresentou o parecer técnico referente à prestação de contas mensal do **Fundo Administrativo**, correspondente à competência de março de 2026.

Inicialmente, foi informado que a análise do referido mês sofreu atraso em razão da elevada demanda de processos de licitação ocorrida ao final do exercício anterior.

Durante a apresentação, foram analisados os documentos contábeis integrantes da prestação de contas, incluindo o **balancete mensal de arrecadação, demonstrativo da receita orçada versus arrecadada, demonstrativo mensal da despesa autorizada versus realizada, Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, extratos de fluxo de caixa e de conta corrente, bem como o demonstrativo de diárias**.

No decorrer da análise, foram identificadas inconsistências nos registros apresentados, especialmente quanto às receitas, aos saldos bancários e aos registros relacionados à taxa de administração.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS E IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

Na análise da receita, foi registrado o valor de **R$ 5.764.160,00** referente aos repasses correntes, sendo identificada divergência em relação ao somatório esperado da taxa de administração e dos repasses, calculado em aproximadamente **R$ 3.513.301,00**.

Diante da diferença identificada, os conselheiros destacaram a necessidade de verificação dos lançamentos e da correspondente documentação contábil, a fim de assegurar a adequada conciliação dos valores apresentados na prestação de contas.

Também foram apontadas **falhas nos registros contábeis relacionados à taxa de administração**, bem como a **ausência de notas explicativas** no processo, circunstâncias que dificultam a análise e a adequada compreensão dos demonstrativos apresentados ao Conselho Fiscal.

4. VERIFICAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS E DAS DESPESAS

Na sequência, foram analisados os saldos bancários constantes dos documentos apresentados.

Foi identificada divergência entre o saldo da conta **"Bancos - Conta Movimento"**, constante do balancete, no valor de **R$ 20.343.173,28**, e o valor apresentado no extrato de fluxo, correspondente a aproximadamente **R$ 12 milhões**.

A divergência foi registrada pelo colegiado, sendo ressaltada a necessidade de conciliação dos valores e de correção dos registros contábeis, de modo a garantir a fidedignidade das informações encaminhadas ao Conselho Fiscal.

Quanto às despesas desembolsadas, foi informado o montante de **R$ 2.902.842,32**, correspondente aos pagamentos verificados individualmente, incluindo a folha dos servidores efetivos, no valor de **R$ 340.888,32**, e a folha dos servidores comissionados, no valor de **R$ 449.376,36**.

5. DEVOLUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Durante a apresentação, foi registrada, ainda, a devolução dos saldos remanescentes do exercício anterior, ocorrida em **30 de março**, no montante acumulado de **R$ 6.668.533,42**, já consideradas as despesas empenhadas no valor de **R$ 166.136,34**.

Foi informado que os valores foram rateados entre os fundos, sendo destinados **37% ao Fundo Financeiro, correspondente a R$ 1.066.886,92; 48% ao Fundo Previdenciário, correspondente a R$ 2.161.150,60; e 15% ao Fundo Militar, correspondente a R$ 675.359,56**.

As informações foram registradas para fins de acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Fiscal.

6. DISCUSSÃO SOBRE INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS RECORRENTES

Após a apresentação do parecer, os conselheiros passaram a discutir as inconsistências identificadas e as dificuldades enfrentadas pelo colegiado no exercício de suas atribuições de fiscalização.

O conselheiro Francisco Silva destacou que a recorrência de divergências e a ausência de informações complementares, especialmente de notas explicativas, dificultam a análise dos documentos e comprometem a confiabilidade dos demonstrativos apresentados ao Conselho Fiscal.

O presidente Ézio de Jesus Gomes de Lucas observou que parte das dificuldades identificadas pode estar relacionada à elevada rotatividade de servidores e à necessidade de capacitação

contínua da equipe responsável pela unidade contábil, ressaltando a importância da adoção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade dos registros e das informações encaminhadas ao colegiado.

O conselheiro Carlos Alexandre Praia informou que havia encaminhado ofício anteriormente, há aproximadamente trinta dias, em razão de inconsistências semelhantes identificadas nas competências de março e abril, não tendo recebido retorno até o momento.

O conselheiro também alertou para a necessidade de regularização dos procedimentos, considerando a possibilidade de intensificação das ações de fiscalização e acompanhamento por parte dos órgãos de controle, especialmente diante da atuação de novos auditores com conhecimento especializado na área atuarial.

Após as manifestações, os conselheiros convergiram quanto à necessidade de buscar, junto à gestão e aos setores responsáveis, uma solução definitiva para as inconsistências contábeis recorrentes, de forma a aprimorar a qualidade das informações e proporcionar maior segurança aos trabalhos de fiscalização.

7. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PARECER E AOS DOCUMENTOS DO CONSELHO

Na sequência, foi discutida a necessidade de correção de informação constante do parecer referente à competência de março, especialmente quanto ao valor divergente identificado durante a análise.

Ficou definido que a conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles realizará o ajuste do valor constante no parecer e, após a correção, o documento deverá ser inserido no respectivo **bloco de assinaturas**.

Também foi discutida a necessidade de encaminhamento do parecer anteriormente elaborado pelo conselheiro Francisco Silva, devendo a Secretaria providenciar o envio do documento ao **Conselho Estadual de Previdência - CEP** e à **Presidência do IPER**, para conhecimento e providências cabíveis.

8. ANÁLISE DA PRÓXIMA COMPETÊNCIA E REUNIÃO COM O SETOR RESPONSÁVEL

Como encaminhamento, ficou definido que o conselheiro Carlos Alexandre Praia realizará, por meio de auditoria, a análise das **Guias de Recolhimento e Comprovação Previdenciária - GRCPs** referentes à próxima competência que se encontra em aberto, com o objetivo de confrontar os valores e informações registrados na contabilidade do Instituto com aqueles registrados perante o **Ministério da Previdência Social**, a fim de verificar a existência de eventuais divergências ou inconsistências nos registros. Após a conclusão da análise, os resultados serão apresentados ao Conselho Fiscal para conhecimento e deliberação quanto às providências cabíveis.

O colegiado deliberou, ainda, pela necessidade de solicitar reunião com o setor **GEFIN**, responsável pela área pertinente, com a finalidade de esclarecer as inconsistências identificadas, alinhar os procedimentos de registro e controle das informações e buscar medidas destinadas a evitar a recorrência das divergências apontadas nos demonstrativos contábeis e nas respectivas GRCPs.

A reunião deverá ser articulada pela Secretaria do Conselho Fiscal, considerando a disponibilidade dos envolvidos.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foram registrados os esclarecimentos, manifestações, deliberações e encaminhamentos acima consignados.

Ficaram como principais encaminhamentos: a correção do valor divergente constante do parecer da competência de março; a inserção do documento corrigido no bloco de assinaturas; a análise da próxima competência pelo conselheiro Carlos Alexandre Praia; o encaminhamento do parecer à Presidência do IPER e ao Conselho Estadual de Previdência - CEP; e a realização de reunião com o setor responsável pelas informações contábeis, visando ao esclarecimento e à regularização das inconsistências identificadas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles**, **Membro de Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Aryane Carolina Santos Reis**, **Secretária do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 10:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 10:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 14:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 15:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 01/10/2026, às 10:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24300660** e o código CRC **7F1AF153**.

Criado por 70256311242, versão 6 por 70256311242 em 22/09/2026 08:25:38.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

Ata Nº	**Nº 713 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data/Hora:	16/09/2026 ás 14h30min
Local:	Videoconferência (Sala Virtual do CF/IPER)
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente - Representante do Governo do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ARYANE CAROLINA SANTOS REIS - Secretária Conselho Fiscal

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA DA REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, conjunta com o Conselho Estadual de Previdência - CEP, de forma virtual, com a participação dos membros dos colegiados, sendo constatada a existência de quórum para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta.

Inicialmente, o presidente **EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS** realizou a abertura da reunião, juntamente com o senhor **Rondinelli Pereira**, destacando a finalidade da reunião conjunta, voltada ao acompanhamento dos procedimentos previdenciários e à análise do relatório de arrecadação referente à competência de julho de 2026.

Na sequência, foi concedida a palavra ao senhor **Lucas Souza**, **Chefe da Divisão de Arrecadação**, para apresentação das informações constantes do relatório previdenciário, não havendo objeções por parte dos participantes.

2. ANÁLISE DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO - COMPETÊNCIA JULHO DE 2026

Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor **Lucas Souza** apresentou o relatório previdenciário referente à competência de julho de 2026, contendo informações relativas à arrecadação das contribuições previdenciárias, aos repasses realizados pelos órgãos e entes, à quantidade de segurados, à remuneração bruta e à base de cálculo previdenciária, em atendimento às disposições da Portaria do Ministério da Previdência Social.

Foi informado que a arrecadação das contribuições previdenciárias de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora totalizou **R$ 2.193.925,50**, distribuída entre o Fundo Financeiro e o

Fundo Previdenciário, conforme detalhamento constante do relatório apresentado.

As contribuições previdenciárias totalizaram **R$ 48.631.588,35**, enquanto os demais ingressos alcançaram o montante de **R$ 2.632.042,91**, incluindo valores referentes a precatórios e resgates de depósitos judiciais, conforme demonstrado durante a apresentação.

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Durante a apresentação do relatório, o senhor **Lucas Souza** esclareceu questão relacionada ao registro da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Foi esclarecido que os registros seguem o **regime de competência**, razão pela qual os dados consolidados referentes aos últimos meses serão apresentados no relatório da competência de **agosto de 2026**, não constando integralmente no relatório de julho.

O esclarecimento foi registrado para fins de acompanhamento pelo colegiado e correção da informação anteriormente apresentada.

4. DETALHAMENTO DOS REPASSES, SEGURADOS E REMUNERAÇÃO BRUTA

Na continuidade, foram apresentados os repasses realizados pelos diversos órgãos e entes vinculados ao IPER, incluindo Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Defensoria Pública, Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Governo do Estado e respectivas secretarias, Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, Ministério Público de Contas, Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Universidade Estadual de Roraima, entre outros.

Também foram apresentados os quantitativos de segurados civis, correspondentes a **15.822 segurados ativos, 2.264 aposentados e 793 pensionistas**.

Quanto à remuneração bruta, foi informado o montante de **R$ 253.613.585,24** referente à competência de julho de 2026, com acumulado de **R$ 1.698.067.184,87** no período de janeiro a julho de 2026.

5. BASE DE CÁLCULO E PARCELAMENTO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO

Em seguida, foi apresentada a base de cálculo previdenciária referente à competência de julho de 2026, no valor de **R$ 192.285.344,75**, totalizando o acumulado de **R$ 1.287.521.233,61** no período de janeiro a julho de 2026.

Na oportunidade, foi abordada a situação do débito previdenciário consolidado e atualizado, no montante de **R$ 1.014.902.763,87**, objeto de parcelamento fundamentado na **Lei nº 2.398, de 2 de julho de 2026**.

O senhor **Lucas Souza** informou que a Diretoria e a Gerência do Instituto permanecem à disposição para prestar esclarecimentos adicionais acerca do parcelamento, inclusive mediante a realização de reunião específica para tratar da matéria.

6. QUESTIONAMENTOS SOBRE O PARCELAMENTO E A PUBLICIDADE DOS DADOS

Durante a discussão, a conselheira **Albanira Cordeiro de Araújo** relatou que havia recebido questionamentos de professores acerca das razões que motivaram o parcelamento do débito previdenciário, bem como questionou acerca da disponibilização dos dados gerenciais relativos aos repasses no sítio eletrônico institucional.

Em resposta, o senhor **Lucas Souza** esclareceu que as informações são encaminhadas e atualizadas nos sistemas **CADPREV** e **GESCOM**, vinculados ao Ministério da Previdência Social, e informou que a Diretoria e a Gerência do IPER prestarão os esclarecimentos necessários quanto à atualização e disponibilização dessas informações no site institucional.

Diante dos questionamentos apresentados, o senhor **Rondinelli Pereira** propôs o agendamento de reunião específica para tratar do parcelamento do débito previdenciário, proposta que foi acolhida pelos participantes.

Ficou definido que a **Secretaria do Conselho Estadual de Previdência - CEP** deverá providenciar o agendamento de reunião futura, com a finalidade de discutir de forma específica os detalhes e o contexto do parcelamento do débito previdenciário.

7. APRESENTAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DOS MILITARES

Na sequência, foi apresentada a situação do débito previdenciário referente aos militares.

O senhor **Lucas Souza** esclareceu que os militares estão submetidos a **sistema de proteção social próprio**, razão pela qual o respectivo débito não integrou o parcelamento realizado conjuntamente com os demais órgãos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Foi informado que o débito dos militares apresenta valor nominal de **R$ 74.076.507,02**, correspondendo, após atualização, ao montante de **R$ 113.025.041,48**, envolvendo valores relacionados à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e à taxa do regime próprio de previdência dos militares.

As informações foram registradas pelo colegiado para fins de acompanhamento da situação previdenciária e financeira.

8. ENCERRAMENTO E MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Ao final da apresentação, os participantes agradeceram ao senhor **Lucas Souza** pelos esclarecimentos prestados e pelas adequações implementadas em atendimento às solicitações anteriormente apresentadas pelo Conselho Fiscal, destacando-se, entre elas, a **segregação da folha administrativa do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER**.

Na sequência, os conselheiros **Francisco Silva, KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA e ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA** manifestaram não possuir observações adicionais quanto às informações apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrados os esclarecimentos, deliberações e encaminhamentos acima consignados.

Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 15:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 15:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles**, **Membro de Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 15:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 16:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Souza Colaço**, **Chefe da Divisão de Arrecadação**, em 21/09/2026, às 13:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Poliana Araujo Soares**, **Secretária do Conselho Estadual de Previdência - CEP**, em 01/10/2026, às 18:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 08/10/2026, às 10:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24278799** e o código CRC **D01B161B**.

Criado por 70256311242, versão 6 por 70256311242 em 18/09/2026 15:43:55.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

Ata Nº	**Nº 712 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data/Hora:	15/09/2026 ás 15h00min
Local:	Videoconferência (Sala Virtual do CF/IPER)
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente - Representante do Governo do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ARYANE CAROLINA SANTOS REIS - Secretária Conselho Fiscal

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E APROVAÇÃO DAS ATAS

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, de forma virtual, com a participação dos membros do colegiado, sendo constatada a existência de quórum para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta. Inicialmente, foi submetida à apreciação a ata da reunião anterior. O conselheiro **Antonio Ranieri Gomes da Silva** apontou a existência de repetição no item 1 do documento, especificamente quanto à expressão "Realizou reunião extraordinária do Conselho Fiscal", que constava em duplicidade. Após a correção indicada, a ata foi submetida novamente à apreciação dos membros, sendo **aprovada para assinatura**, sem outras ressalvas apresentadas pelos conselheiros presentes.

2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MILITAR

Na sequência, foi apresentado o **Parecer nº 07**, referente à análise das demonstrações contábeis do Fundo Militar, com ênfase nos registros das contribuições previdenciárias, pagamentos de benefícios, disponibilidades financeiras e investimentos.

Durante a análise, foram identificadas deficiências nos lançamentos das contribuições previdenciárias a partir da competência de maio de 2026. Foi destacado, em junho, o registro de contribuição patronal relativa ao militar ativo no valor de **R$ 993.259,00**, bem como de contribuição do militar no valor de **R$ 4.631.500,00**.

Foi observado, ainda, que na competência de maio de 2026 havia sido registrado o montante de aproximadamente **R$ 197.000,00**, relativo à contribuição do militar ativo, enquanto na competência de junho foi registrado 4.681.561,72 na mesma rubrica, situação em que suscitando de

esclarecimento quanto à composição dos valores registrados na competência de junho, inclusive para verificar se os valores registrados contemplariam competências anteriores.

3. DIREITOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Durante a análise das demonstrações contábeis, foi identificada a existência de saldo expressivo referente a **direitos a receber de contribuições previdenciárias não arrecadadas**, no montante de **R$ 16.701.028,79**.

Do referido valor, **R$ 4.961.914,47** correspondem à contribuição do militar ativo, registrada na conta **1.1.3.6.1.03.01**, enquanto **R$ 11.739.514,28** correspondem à contribuição patronal, registrada na conta **1.1.3.6.08.00.00**.

Diante dos valores identificados, o colegiado destacou a necessidade de esclarecimento quanto à origem, composição e regularização dos respectivos saldos, bem como de adoção das providências necessárias para a adequada conciliação dos registros.

O conselheiro **Carlos Alexandre Praia** informou que a auditoria havia iniciado trabalho de comparação entre os arquivos de entrada de recursos, especialmente as **Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias – GRCPs**, e os registros contábeis, com o objetivo de identificar e apurar eventuais inconsistências.

4. ANÁLISE DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS, REFORMAS E PENSÕES

Prosseguindo na análise, foram examinados os pagamentos relativos ao plano de benefícios do Fundo Militar, tendo sido identificada variação significativa entre as competências analisadas.

O pagamento do plano de benefícios passou de **R$ 732.471,28**, em maio de 2026, para **R$ 1.342.536,70**, em julho de 2026, representando acréscimo de **R$ 610.065,42**, equivalente a aproximadamente 83%.

O colegiado destacou a necessidade de esclarecimento quanto à origem da variação, especialmente para verificar eventual incorporação de novos beneficiários à folha ou ocorrência de pagamentos retroativos.

Quanto ao pagamento de reformas, foi registrado o valor de **R$ 528.305,35** na competência de junho de 2026, mantendo-se relativamente estável em relação à competência anterior.

Em relação ao pagamento de pensões, foi constatado aumento de aproximadamente 50%, passando de **R$ 357.866,87**, em maio, para **R$ 537.350,35**, em junho de 2026. Foi ressaltada a necessidade de verificar a composição desse aumento, inclusive quanto à eventual inclusão de novos dependentes pensionistas.

A taxa de administração permaneceu constante no valor de **R$ 521.301,00**, correspondente a 2% da base de cálculo.

5. DIVERGÊNCIAS ENTRE OS SALDOS CONTÁBEIS E OS RELATÓRIOS DA DIAAT

Na continuidade dos trabalhos, foram analisadas as informações constantes dos registros contábeis e dos relatórios apresentados pela **Divisão de Investimentos e Arrecadação - DIAAT**, sendo identificadas divergências significativas.

Quanto à disponibilidade em caixa, a contabilidade registrou o montante de **R$ 8.305.239,14**, enquanto o relatório da DIAAT apresentou o valor de **R$ 254.623,63**, resultando em diferença de **R$ 8.050.615,51**.

Foi observado que, até o momento da reunião, não havia sido apresentada justificativa técnica documentada ou conciliação bancária capaz de esclarecer a referida divergência, sendo destacada pelo colegiado a necessidade de sua imediata apuração e regularização.

No que se refere aos investimentos, o **Balancete de Verificação** apresentou o montante de **R$ 606.990.261,41**, enquanto o relatório da DIAAT apresentou **R$ 622.520.739,31**, resultando em diferença de **R$ 15.530.477,90**.

Diante das divergências identificadas, ficou consignada a necessidade de realização de conciliação entre os registros contábeis e os relatórios da área responsável, acompanhada de documentação técnica que permita identificar a origem dos valores e justificar as diferenças constatadas.

6. VERIFICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSS

Durante a análise, o conselheiro **Carlos Alexandre Praia** solicitou a verificação da situação das compensações previdenciárias junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, considerando a existência de recursos recebidos pelo IPER provenientes da referida compensação.

Ficou definido que deverá ser verificada a situação das competências pendentes, bem como os respectivos registros e eventuais valores ainda não compensados, para fins de acompanhamento e controle pelo Conselho Fiscal.

7. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DO PARECER Nº 07

Após a análise das demonstrações contábeis e dos esclarecimentos apresentados, o Conselho Fiscal concluiu pela **aprovação com ressalva dos balancetes mensais do mês de junho**, considerando as divergências e inconsistências materiais identificadas nos registros analisados.

Entre as recomendações constantes do parecer, destacaram-se a necessidade de esclarecimento e regularização dos valores referentes às contribuições previdenciárias e aos direitos a receber, especialmente quanto ao montante de **R$ 16.701.028,79**, bem como a realização de conciliação imediata das disponibilidades financeiras e dos investimentos.

Também foi recomendada a elaboração de **relatório técnico** contendo as justificativas para as divergências identificadas entre os registros contábeis e os relatórios apresentados pelas áreas responsáveis.

Submetido à votação, o **Parecer nº 07 foi aprovado com ressalvas pelo colegiado**, com a anuência dos conselheiros **CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA e KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**.

8. ENCAMINHAMENTOS

O parecer deverá ser encaminhado à **Presidência do IPER**, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, bem como ao **Conselho Previdenciário Militar**, para deliberação, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei Complementar nº 030, de 30 de junho de 1999.

9. AGENDAMENTO DA PRÓXIMA REUNIÃO

Na oportunidade, a conselheira **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** informou ao colegiado sobre a solicitação de **Aryane Reis** para confirmação da próxima reunião do Conselho Fiscal.

Após manifestação dos participantes, ficou confirmada a realização da próxima reunião para o **dia seguinte, às 14h30min**, ocasião em que deverá ser apresentado relatório para apreciação do

colegiado.

10. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrados os encaminhamentos e deliberações acima consignados.

Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles**, **Membro de Conselho Fiscal**, em 16/09/2026, às 14:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Aryane Carolina Santos Reis**, **Secretária do Conselho Fiscal**, em 16/09/2026, às 14:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 15:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 15:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24237716** e o código CRC **E3848DFA**.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

Ata Nº	**Nº 711 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data/Hora:	04/09/2026 ás 15h00min
Local:	Videoconferência (Sala Virtual do CF/IPER)
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente - Representante do Governo do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ARYANE CAROLINA SANTOS REIS - Secretária Conselho Fiscal

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E APROVAÇÃO DAS ATAS

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, de forma virtual, com a participação dos membros do colegiado, sendo constatada a existência de quórum para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta. As atas referentes às reuniões dos dias 2 e 3 de setembro foram lidas e, não havendo objeções, aprovadas por unanimidade.

2. REFORMA DO CONSELHO FISCAL

Na sequência, o conselheiro Carlos Alexandre Praia apresentou o Processo nº 15301290726.33, referente à minuta de alteração da legislação previdenciária, especificamente quanto à composição e ao funcionamento do Conselho Fiscal.

Foi esclarecido que a proposta tem como objetivo promover a adequação da composição do Conselho Fiscal, especialmente diante da necessidade de contemplar a representação dos diferentes Poderes e assegurar a participação dos segurados.

Após discussão, foi proposta a composição do Conselho Fiscal com oito membros titulares e respectivos suplentes, observando-se a paridade entre os representantes do ente federativo e dos segurados.

3. COMPOSIÇÃO E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

Durante os debates, foi destacada a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a indicação dos representantes, especialmente quanto à exigência de vínculo funcional.

A conselheira Katiuscia Carvalho Albuquerque Teles ressaltou a importância de que os representantes indicados pelo Governo sejam servidores públicos efetivos e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, evitando-se a ocupação das vagas por pessoas sem vínculo efetivo com o serviço público ou vinculadas a outros regimes previdenciários.

Quanto aos representantes dos segurados, ficou consignado que os quatro representantes eleitos deverão ser servidores civis efetivos, ativos ou inativos, segurados e estritamente vinculados ao RPPS, de modo a impedir a participação de servidores ocupantes exclusivamente de cargos comissionados ou pertencentes a outros regimes previdenciários.

Também foi discutida a representação do Ministério Público, tendo a conselheira KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES manifestado preocupação quanto à possibilidade de eleição de seu representante e eventual ocorrência de vacância, considerando as exigências e o tempo necessário ao processo eleitoral.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

O conselheiro Carlos Alexandre Praia apresentou a redação proposta para o Artigo 106, estabelecendo que o Conselho Fiscal será composto por oito membros e que os titulares deverão possuir formação superior em áreas como Administração, Economia, Finanças, Ciências Contábeis, Direito ou Atuária, além de experiência mínima de dois anos na área.

Foi debatida, ainda, a exigência de certificação profissional prévia para os titulares do Conselho Fiscal.

Embora tenham sido levantadas preocupações quanto à possibilidade de a exigência representar dificuldade ou custo para candidatos antes da confirmação da posse, o colegiado deliberou pela manutenção da certificação profissional prévia, entendendo que o requisito contribui para assegurar maior qualificação técnica e segurança no exercício das funções.

5. MANDATO, FUNCIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

Foi aprovada a previsão de que os mandatos dos membros do Conselho Fiscal terão duração de quatro anos, admitida uma única recondução.

Quanto ao funcionamento, ficou estabelecido que o Conselho Fiscal realizará reuniões ordinárias em frequência de até oito reuniões por mês, além de reuniões extraordinárias quando devidamente convocadas.

A remuneração dos membros será correspondente a uma unidade fiscal do Estado de Roraima por reunião.

Também ficou definido que o Conselho Fiscal deverá elaborar e publicar seu Regimento Interno, Plano de Trabalho e Relatórios, inclusive com disponibilização no sítio eletrônico do IPER.

6. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Foi apresentada a proposta de redação do Artigo 107, consolidando disposições da legislação anterior com novas exigências relacionadas à fiscalização e à conformidade.

Entre as atribuições previstas, destacam-se:

fiscalizar a gestão econômica e financeira do Instituto; analisar balancetes, balanços e demais demonstrações e relatórios; examinar relatórios de investimentos; analisar relatórios atuariais; acompanhar os atos relacionados à gestão previdenciária e financeira; requisitar informações e documentos

necessários ao exercício da fiscalização; e solicitar a contratação ou atuação de peritos, quando necessária à análise das matérias submetidas ao Conselho.

7. VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARA REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

O conselheiro Carlos Alexandre Praia propôs, ainda, a inclusão de previsão para utilização de votação eletrônica ou remota nas eleições dos representantes dos segurados.

A proposta foi apresentada com o objetivo de ampliar a participação dos segurados, especialmente dos servidores inativos e daqueles residentes ou lotados em regiões mais afastadas.

Foi mencionado como referência o modelo adotado pelo RPPS de Santa Catarina no ano de 2022.

O colegiado considerou pertinente a previsão, a ser incorporada à minuta normativa.

8. REVOGAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR

Foi ressaltada a necessidade de que a nova redação normativa contenha dispositivo específico de revogação da legislação anterior, mencionando-se especialmente a legislação identificada como Lei nº 030, a fim de evitar conflitos ou sobreposição de normas.

O Presidente Ezio de Jesus Gomes de Lucas concordou com a necessidade de inclusão da previsão de revogação na nova redação.

9. APROVAÇÃO DA MINUTA

Após a análise e os debates sobre a composição, requisitos de qualificação, mandato, funcionamento, remuneração, atribuições e procedimentos eleitorais, o colegiado aprovou a minuta de alteração da legislação previdenciária referente ao Conselho Fiscal, contemplando a nova composição e as regras discutidas durante a reunião.

Ficou estabelecido que o parecer correspondente deverá ser atualizado para refletir as alterações deliberadas, especialmente a composição paritária e a organização da representação dos diferentes Poderes, incluindo a participação do Ministério Público.

10. ASSINATURA E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Na sequência, foram tratados assuntos relativos à tramitação e assinatura dos documentos pendentes.

A conselheira Katiuscia Carvalho Albuquerque Teles questionou acerca do número do bloco de assinatura referente a determinado parecer. O conselheiro Carlos Alexandre Praia informou que o documento havia sido salvo e disponibilizado às unidades competentes.

Foi informado pelo conselheiro Antonio Ranieri Gomes da Silva que o número do bloco relacionado ao processo era 642904. A conselheira Katiuscia relatou que o bloco não estava disponível para sua unidade, tendo Carlos Alexandre Praia esclarecido que o Processo nº 15301.000826/2026.07 encontrava-se disponível e acessível à unidade.

Ficou definido que os pareceres pendentes e a nova minuta deverão ser disponibilizados no sistema para assinatura digital dos respectivos membros, a fim de concluir a formalização dos documentos.

11. PROCESSO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Foi identificado pelo conselheiro Carlos Alexandre Praia que o processo relacionado ao Parecer nº 3 e Ofício nº 3, referente à compensação financeira, ainda não havia recebido resposta.

Diante disso, o Presidente Ezio autorizou a reiteração do ofício anteriormente encaminhado, mantendo-se a redação utilizada no documento anterior.

O encaminhamento refere-se à compensação financeira relativa aos meses de fevereiro, março e abril, conforme tratado durante a reunião.

Quanto ao procedimento de assinatura, o conselheiro Carlos Alexandre Praia solicitou orientação sobre a necessidade de disponibilização do ofício para assinatura ou sua permanência no sistema. O Presidente Ezio de Jesus Gomes de Lucas informou que ficará responsável pela assinatura do documento.

12. ENCAMINHAMENTOS

Ao final da reunião, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

O conselheiro Carlos Alexandre Praia deverá atualizar o parecer do processo referente à reforma da previdência, incorporando as alterações deliberadas quanto à composição do Conselho Fiscal, incluindo a representação do Ministério Público e a garantia da paridade.

O conselheiro Carlos Alexandre Praia deverá encaminhar aos conselheiros, por meio do grupo de WhatsApp, o arquivo da minuta e o parecer atualizado, para análise prévia.

Os conselheiros deverão analisar a minuta e a documentação encaminhada, visando à apreciação e aprovação final na próxima reunião.

Os conselheiros deverão assinar os pareceres pendentes e a nova minuta disponibilizada no sistema, concluindo a formalização eletrônica dos documentos.

O conselheiro Carlos Alexandre Praia deverá reiterar o ofício referente à compensação financeira, utilizando a mesma redação do documento anterior, para o devido reenvio.

Os conselheiros deverão atualizar e assinar as atas das reuniões pendentes, bem como concluir os registros de frequência e demais documentos relativos à reunião.

Deverá ser disponibilizada aos membros a documentação necessária para assinatura digital e acompanhamento dos processos pendentes.

13. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Ezio de Jesus Gomes de Lucas encerrou a reunião, registrando que a próxima reunião do Conselho está agendada para o dia 15/09.

Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles**, **Membro de Conselho Fiscal**, em 16/09/2026, às 10:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 16/09/2026, às 12:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Aryane Carolina Santos Reis**, **Secretária do Conselho Fiscal**, em 16/09/2026, às 14:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 15:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 14:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 15:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24193930** e o código CRC **C141CF45**.

Criado por 70256311242, versão 6 por 44634374234 em 16/09/2026 09:59:56.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

Ata Nº	**Nº 710 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data/Hora:	03/09/2026 ás 15h10min
Local:	Videoconferência (Sala Virtual do CF/IPER)
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente - Representante do Governo do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ARYANE CAROLINA SANTOS REIS - Secretária Conselho Fiscal

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, conjunta com o Conselho Estadual de Previdência - CEP, de forma virtual, com a participação dos membros dos respectivos colegiados, estando presentes, pelo CEP, **Rondinelli Santos de Matos Pereira, Presidente Interino; Albanira Cordeiro de Araújo; Ava Patrícia Lima Moraes; Sueidy Araújo Barbosa; Maria do Socorro de Almeida; e Poliana Araújo Soares, Secretária**, sendo constatada a existência de quórum para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta.

2. DELIMITAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO

Inicialmente, o Dr. Rondinelli Pereira esclareceu que a reunião conjunta tinha como objetivo principal a apreciação e discussão do parecer referente à prestação de contas do exercício de 2025, encaminhado ao Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Foi esclarecido que a discussão da minuta do projeto de lei referente à reforma da previdência não seria realizada naquela oportunidade, ficando sua análise e deliberação reservadas para reunião futura do Conselho Estadual de Previdência.

Ficou consignado que a participação do Conselho Fiscal na reunião teria como finalidade prestar esclarecimentos técnicos, apresentar os resultados da análise realizada e promover o alinhamento das informações relacionadas ao parecer da prestação de contas.

3. ANÁLISE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

Na sequência, o presidente Ezio de Jesus Gomes de Lucas apresentou a metodologia utilizada pelo Conselho Fiscal na análise da prestação de contas do exercício de 2025, sob a relatoria do conselheiro Francisco Silva.

Foi informado que a análise foi realizada de forma minuciosa, utilizando como referência o manual disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante o confronto das informações constantes no Portal da Transparência com a documentação inserida nos respectivos processos administrativos.

Durante a exposição, foram apresentados os principais achados identificados pelo Conselho Fiscal, especialmente aqueles relacionados à insuficiência documental, inconsistências processuais e ausência de informações necessárias à adequada análise da prestação de contas.

O conselheiro Francisco Silva destacou que os achados estão organizados nos itens 4 e 5 do Parecer nº 08, sendo posteriormente consolidados no item 6 do documento.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DOS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Na análise do Parecer nº 08, o conselheiro Francisco Silva apresentou os apontamentos relacionados à comprovação dos requisitos legais exigidos para os dirigentes e membros dos conselhos do Instituto.

Foi observado que, na documentação disponibilizada para análise da prestação de contas do exercício de 2025, não foram identificados, de forma integral, os documentos comprobatórios referentes às certificações e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável, constando, em determinados casos, apenas os atos de nomeação e os diplomas de nível superior.

O colegiado discutiu a necessidade de que a documentação comprobatória dos requisitos legais seja devidamente apresentada e mantida nos respectivos processos administrativos, de modo a possibilitar a verificação do cumprimento das exigências e conferir maior segurança, transparência e regularidade aos procedimentos.

Diante do apontamento, ficou consignada a necessidade de complementação das informações e documentos pertinentes, para fins de esclarecimento e adequada instrução da prestação de contas do exercício de 2025.

5. AUSÊNCIA DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Na sequência, Sueidy Araújo membro do Conselho Estadual de Previdência manifestou preocupação quanto à ausência dos relatórios de acompanhamento da execução da Política de Investimentos que deveriam ter sido encaminhados ao Conselho Estadual de Previdência – CEP.

Foi mencionado que a unidade gestora informou que os referidos relatórios teriam sido apresentados. Contudo, conforme levantamento realizado pelo Conselho Fiscal, não foram localizadas atas, registros ou demais evidências documentais capazes de comprovar a efetiva submissão e deliberação desses relatórios pelo Conselho Estadual de Previdência.

O presidente Ezio de Jesus Gomes de Lucas confirmou que a análise documental realizada pelo Conselho Fiscal não identificou os registros necessários para comprovação da apreciação dos relatórios, caracterizando inconsistência documental e processual.

Foi ressaltado que o Conselho Fiscal, embora não exerça a atribuição de acompanhamento direto da execução da Política de Investimentos, deve verificar a conformidade documental dos processos submetidos à análise, contribuindo para a transparência e regularidade da gestão previdenciária.

6. INCONSISTÊNCIAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025

Durante a reunião, também foi analisada a documentação referente à avaliação atuarial.

Foi identificada divergência quanto à data focal da avaliação apresentada na prestação de contas, tendo sido constatada a utilização de dados referentes ao exercício de 2024, em desconformidade com a documentação esperada para o exercício de 2025.

O presidente Ezio de Jesus Gomes de Lucas esclareceu que a avaliação atuarial referente ao exercício de 2025 apresenta indicação de déficit superior a **R$ 4 bilhões** no fundo previdenciário, informação que não constou da documentação encaminhada para análise da prestação de contas.

Diante da relevância da informação, os participantes destacaram a necessidade de formalização de solicitação dos documentos e relatórios atuariais pertinentes, a fim de possibilitar a adequada análise pelo Conselho Estadual de Previdência e a adoção das providências corretivas cabíveis.

7. ALINHAMENTO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS

Durante as discussões, Albanira Cordeiro membro do Conselho Estadual de Previdência e Ezio de Jesus Gomes de Lucas presidente do conselho fiscal ressaltaram a importância da realização de reuniões periódicas e conjuntas entre o Conselho Fiscal e o Conselho Estadual de Previdência.

Foi destacado que o alinhamento contínuo entre os colegiados poderá contribuir para a melhoria do fluxo de informações, maior transparência dos atos administrativos e melhor acompanhamento das matérias relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS.

Ficou alinhada a realização de reuniões periódicas entre os conselhos, visando ao compartilhamento de informações e ao aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

8. FLUXO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Na oportunidade, foi esclarecido que não há prazo rígido estabelecido para o retorno da manifestação referente ao parecer sobre a prestação de contas do exercício de 2025.

Ficou definido que deverá ser organizada a pauta da próxima reunião, contemplando a deliberação e votação do parecer sobre a prestação de contas. Após a manifestação do colegiado, o respectivo expediente deverá ser encaminhado à Presidência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, para conhecimento e providências cabíveis, não sendo necessário o retorno do processo ao Conselho Fiscal.

Também ficou definido que será elaborado e encaminhado expediente formal solicitando os relatórios de acompanhamento da execução da Política de Investimentos, bem como os dados, relatórios e demais documentos referentes à avaliação atuarial do exercício de 2025.

Os documentos solicitados deverão subsidiar a análise das informações pelos órgãos competentes, especialmente quanto à comprovação do acompanhamento da execução da Política de Investimentos e à verificação dos dados atuariais referentes ao exercício de 2025.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER e Conselho Estadual de Previdência - CEP

Documento assinado eletronicamente por **Aryane Carolina Santos Reis**, **Secretária do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 15:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles**, **Membro de Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ava Patrícia Lima Moraes**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 08/09/2026, às 14:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Poliana Araujo Soares**, **Secretária do Conselho Estadual de Previdência - CEP**, em 18/09/2026, às 11:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 18/09/2026, às 12:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 18/09/2026, às 16:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 19/09/2026, às 07:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 19/09/2026, às 07:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24074540** e o código CRC **BE7C9C65**.

Criado por 70256311242, versão 5 por 70256311242 em 04/09/2026 09:58:42.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

Ata Nº	**Nº 709 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data/Hora:	02/09/2026 ás 15h00min
Local:	Videoconferência (Sala Virtual do CF/IPER)
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente - Representante do Governo do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ARYANE CAROLINA SANTOS REIS - Secretária Conselho Fiscal

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, de forma virtual, com a participação dos membros do colegiado, sendo constatada a existência de quórum para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta.

2. ANÁLISE DO PARECER SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Na sequência, o conselheiro Carlos Alexandre Praia apresentou a versão consolidada do parecer referente às atribuições do Conselho Fiscal, informando que o documento já havia sido analisado pelos demais membros e que foram realizados ajustes redacionais e adequações decorrentes das contribuições apresentadas pelo colegiado.

Foi ressaltado que o objetivo do parecer é formalizar e delimitar as competências do Conselho Fiscal, estabelecendo parâmetros para sua atuação fiscalizatória e opinativa e subsidiando a elaboração do plano de trabalho, a análise dos pareceres trimestrais e a futura atualização do Regimento Interno.

Durante a discussão, os conselheiros destacaram a necessidade de que as atribuições estejam fundamentadas diretamente na legislação vigente, especialmente na **Portaria MTP nº 1.467/2022**, e não apenas em orientações ou manuais do Pró-Gestão RPPS, de modo a assegurar maior segurança jurídica e conformidade perante auditorias e órgãos de controle.

3. ADEQUAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES À PORTARIA Nº 1.467

Durante a análise do parecer, o conselheiro Francisco Silva questionou a fundamentação das atribuições constantes do documento, destacando a necessidade de convergência expressa com a **Portaria nº 1.467**, tendo em vista a reformulação do Regimento Interno e as exigências de conformidade aplicáveis ao Conselho Fiscal.

Como resultado das discussões, foram propostas e incorporadas ao parecer novas atribuições, entre elas o acompanhamento das informações relativas à **Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio**, nos termos do artigo 64, § 2º, da Portaria nº 1.467.

Também foi incluída a atribuição de acompanhar a **solvência e a liquidez do plano de benefícios**, conforme previsto no artigo 26, inciso VII, § 1º, da referida Portaria, mediante análise periódica dos demonstrativos e informações pertinentes.

Os conselheiros ressaltaram que a inclusão desses itens tem por finalidade assegurar que o escopo de atuação do Conselho Fiscal esteja formalmente compatível com as normas previdenciárias vigentes.

4. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Na sequência, foi discutida a inclusão de atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução da **Política de Investimentos**.

O conselheiro Francisco Silva propôs a inclusão da competência referente à emissão de parecer sobre o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos, nos termos do artigo 101, § 3º, da Portaria nº 1.467, bem como a tomada de ciência do respectivo sumário executivo, conforme previsão do **artigo n° 35**.

Foi reforçado que o Conselho Fiscal deverá realizar o acompanhamento dos relatórios de investimentos de forma periódica, observando os aspectos de conformidade, regularidade e aderência às normas aplicáveis, sem exercer funções próprias de gestão ou administração dos investimentos.

O conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva destacou a importância de que o acompanhamento seja realizado mediante análise dos demonstrativos e relatórios pertinentes, permitindo ao colegiado identificar e registrar eventuais inconsistências relevantes.

5. CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PARECER

Após a análise das sugestões apresentadas, o conselheiro Carlos Alexandre Praia informou que realizou a consolidação das contribuições no texto final do parecer, incluindo as atribuições referentes à demonstração de viabilidade do plano de custeio, solvência e liquidez do plano de benefícios, acompanhamento dos investimentos e execução da Política de Investimentos, além das demais competências discutidas pelo colegiado.

Foi destacado que a adequação das atribuições possui especial relevância para fins de auditoria e fiscalização externa, considerando a necessidade de demonstrar que o Conselho Fiscal exerce as competências expressamente previstas na legislação vigente.

Submetido à apreciação dos membros, o parecer, após os ajustes realizados, foi **aprovado por unanimidade**, ficando o documento disponível para assinatura dos conselheiros.

Ficou consignado que o parecer será encaminhado ao **Conselho Estadual de Previdência - CEP** e à **Presidência do IPER**, com a finalidade de formalizar as competências do Conselho Fiscal e subsidiar os trabalhos do colegiado.

6. PLANO DE TRABALHO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Na sequência, foi discutida a necessidade de elaboração de um **Plano de Trabalho anual do Conselho Fiscal**, considerando as atribuições consolidadas no parecer e as lacunas identificadas durante o processo de revisão normativa.

Ficou estabelecido que o colegiado deverá elaborar e publicar o documento anual de trabalho, contemplando as atividades de acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres de competência do Conselho Fiscal.

Quanto à atualização do **Regimento Interno**, os membros deliberaram que sua reformulação deverá ser realizada após a publicação da reforma previdenciária, de modo que as normas internas possam ser adequadas às novas disposições legais.

Foi ressaltado pelo conselheiro Carlos Alexandre Praia que a adequação deverá observar o prazo necessário ao atendimento dos requisitos relacionados ao **Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**, tendo sido mencionado o prazo limite de **10 de dezembro**.

7. ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES E PLANEJAMENTO DAS PAUTAS

Em razão dos períodos de afastamento dos conselheiros Carlos Alexandre Praia e Katiuscia Carvalho Albuquerque Teles, o colegiado discutiu a necessidade de reorganização do cronograma de reuniões.

Foi acordada a realização de reuniões de forma mais intensiva entre os dias **15 e 18**, com o objetivo de concluir as pautas pendentes antes dos períodos de afastamento dos membros e evitar prejuízos ao andamento dos trabalhos do Conselho Fiscal.

Também foi confirmada a pauta da reunião conjunta com o **Conselho Estadual de Previdência - CEP**, a ser realizada no dia seguinte, envolvendo a apresentação das contas de gestão do Instituto de Previdência e a discussão da minuta do projeto de lei complementar relacionado à modernização do IPER.

8. PADRONIZAÇÃO DAS ATAS E LISTAS DE PRESENÇA

Durante a reunião, o conselheiro Carlos Alexandre Praia propôs a adoção de uma padronização para os registros das reuniões do Conselho Fiscal.

Foi deliberado que, nas próximas **atas e listas de presença**, deverá constar de forma clara e específica o **tema ou tópico efetivamente discutido em cada reunião**, permitindo maior facilidade na identificação das matérias tratadas e melhor organização documental.

Os membros concordaram que a medida contribuirá para a rastreabilidade das informações, organização das pautas e atendimento às necessidades de auditoria e controle.

9. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Ao final das discussões, ficaram definidos os seguintes encaminhamentos:

I – **aprovação do parecer sobre as atribuições do Conselho Fiscal**, com as adequações realizadas com fundamento na Portaria nº1.467;

II – **elaboração do Plano de Trabalho anual do Conselho Fiscal**, contemplando as atribuições e atividades de fiscalização e acompanhamento do colegiado;

III – **adequação das futuras atas e listas de presença**, com a identificação expressa dos temas discutidos em cada reunião;

IV – **atualização do Regimento Interno** após a publicação da reforma previdenciária, observando-se as novas disposições legais e regulamentares;

V – encaminhamento do parecer aprovado ao **Conselho Estadual de Previdência - CEP** e à **Presidência do IPER** para conhecimento e providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Aryane Carolina Santos Reis**, **Secretária do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 15:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles**, **Membro de Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24053620** e o código CRC **7AF5E6A4**.

Criado por 70256311242, versão 4 por 70256311242 em 03/09/2026 09:54:47.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

Ata Nº	**Nº 715 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
PAUTA:	Conclusão da análise do relatório de informes de rendimentos referente ao primeiro trimestre.
Data/Hora:	28/09/2026 ás 14h30min
Local:	Videoconferência (Sala Virtual/Reuniões do CF/IPER)
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente - Representante do Governo do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO - Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ARYANE CAROLINA SANTOS REIS - Secretária Conselho Fiscal

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM, ABERTURA DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

Aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, de forma virtual, com a participação dos membros dos colegiados, sendo constatada a existência de quórum para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta.

Inicialmente, foi realizada a revisão da ata da reunião anterior, ocasião em que foram identificados ajustes necessários, especialmente quanto à repetição de trecho no texto inicial. A Secretaria informou que realizou a conferência e a correção do documento. Após os ajustes, a ata foi submetida à apreciação do colegiado.

Durante a discussão, também foi analisada a forma de registro das falhas identificadas nas planilhas financeiras, especialmente quanto à utilização dos termos “erro”, “inconsistência” ou “equívoco técnico”. Após manifestação dos conselheiros e deliberação do colegiado, ficou decidido, por maioria, que o apontamento seria registrado na ata como **erro identificado**, tendo em vista a constatação de valores e somatórias incorretas nas planilhas.

2. ANÁLISE DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS NAS PLANILHAS DE INVESTIMENTOS

Na sequência, foram analisadas as planilhas financeiras e de investimentos, com destaque para divergências decorrentes de preenchimentos manuais e fórmulas utilizadas nos demonstrativos.

Durante a conferência, foram realizadas simulações dos cálculos apresentados nas colunas de rendimentos e movimentações. Foi identificada divergência na **célula M19**, que apresentava valor preenchido manualmente em aproximadamente **R$1.377.739,15**, enquanto o valor correto seria de aproximadamente **R$22.411.806,31**.

Também foram observadas inconsistências nas colunas referentes a aplicações e resgates, que apresentavam valores zerados, bem como divergências constantes em informe de rendimentos retificado.

Após a verificação dos documentos e dos cálculos, o colegiado reconheceu que as células preenchidas manualmente apresentavam somatórias incorretas, deliberando pela necessidade de correção dos dados e de esclarecimento junto ao setor técnico responsável.

3. RISCOS DECORRENTES DAS INCONSISTÊNCIAS E NECESSIDADE DE SANEAMENTO

Durante a discussão, os conselheiros manifestaram preocupação com a recorrência de inconsistências nos demonstrativos financeiros e contábeis, especialmente diante da possibilidade de que informações não saneadas sejam encaminhadas aos órgãos de controle externo.

Foi ressaltada a importância de que as divergências sejam previamente identificadas, esclarecidas e corrigidas, de modo a contribuir para a regularidade das prestações de contas e para o adequado acompanhamento das informações pelo Conselho Fiscal.

Nesse sentido, ficou destacada a necessidade de realização de reunião com o setor técnico responsável, visando esclarecer as inconsistências identificadas, alinhar os procedimentos de elaboração das planilhas e estabelecer medidas para evitar a recorrência das falhas.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PARECER DE CONFORMIDADE DOS INVESTIMENTOS

Em seguida, o conselheiro Carlos Alexandre Praia apresentou o **Parecer nº 07/2026**, referente à conformidade da gestão dos investimentos do **primeiro trimestre de 2026**, elaborado considerando as diretrizes do Programa Pró-Gestão.

Na análise, foram apresentadas ressalvas relacionadas à **alteração retroativa da meta mensal no mês de fevereiro, sem nota explicativa; ausência de confronto da rentabilidade com o índice de referência estabelecido na política de investimentos; ausência de segregação contábil entre o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário; ausência de memória de cálculo na metodologia de consolidação patrimonial; e ausência de quadro comparativo entre os percentuais alocados e os limites regulamentares por modalidade**.

Também foi apontada a ausência de quantificação objetiva dos riscos relacionados ao mercado, crédito e liquidez.

Foi registrado, contudo, que a carteira de investimentos apresentou perfil conservador e superou a meta atuarial no acumulado do trimestre, permanecendo necessária a adoção das medidas de saneamento quanto às falhas formais identificadas.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DADOS DE RECONCILIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PARECER

Durante a análise do parecer, foi questionada a informação referente à reconciliação da movimentação do SPSM no mês de janeiro, especialmente quanto à aplicação que havia sido retificada de **R$ 5 milhões para R$ 11 milhões**, permanecendo, contudo, uma diferença de aproximadamente **R$ 5.088,87** sem a devida explicação.

O conselheiro Carlos Alexandre Praia apresentou os esclarecimentos e detalhou os valores com base nas informações disponibilizadas pelo Comitê de Investimentos.

Após os esclarecimentos, não havendo outras manifestações, o **Parecer nº 07/2026 foi aprovado por unanimidade**, ficando consignada a recomendação ao Comitê de Investimentos para emissão de notas de retificação expressas e adoção das providências necessárias ao saneamento das falhas identificadas nos períodos subsequentes.

6. ESCLARECIMENTO SOBRE AS REGRAS DE VOTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Na sequência, foi discutida questão relacionada às regras de votação da Presidência do Conselho Fiscal, especialmente quanto à aplicação do **artigo 40, § 2º**, do regimento.

Após consulta e análise da norma durante a reunião, foi esclarecido que a Presidência possui **direito a voto regular**, além do **voto de desempate**, quando necessário.

O colegiado alinhou o entendimento quanto à aplicação da regra de votação, ficando esclarecido o procedimento a ser observado nas deliberações do Conselho Fiscal.

7. PUBLICAÇÃO DAS ATAS E PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO

Foi discutida, ainda, a necessidade de publicação das atas do Conselho Fiscal para fins de atendimento às exigências do controle interno relacionadas ao pagamento de jetons.

Foi informado que, em razão da transição do Portal da Transparência, existem limitações para a publicação direta dos documentos, uma vez que os registros realizados no sistema anterior não estão sendo migrados adequadamente para o novo portal.

Diante disso, ficou definido que a Secretaria deverá **encaminhar as atas por ofício à Ouvidoria**, setor responsável pelas publicações, para que sejam adotadas as providências necessárias à disponibilização dos documentos no Portal da Transparência.

Ficou definido, ainda, que o respectivo ofício e o comprovante de encaminhamento deverão ser anexados ao processo de jetons, para fins de registro das providências adotadas pelo Conselho Fiscal.

8. CRONOGRAMA DE REUNIÕES E ENCAMINHAMENTOS

Em razão de ausências programadas e do calendário de outubro, foram realizados ajustes no cronograma de reuniões.

Foi registrada a ausência do conselheiro **Francisco Silva**, em missão oficial, no período de **6 a 13 de outubro**, motivo pelo qual foi solicitada a antecipação da pauta referente ao **Fundo Militar, competência de julho**.

Ficou definida a realização de **reunião extraordinária no dia 1º de outubro, às 15h, em formato híbrida**, para apreciação da referida pauta.

Também ficou estabelecida a apresentação do parecer pelo conselheiro **Carlos Alexandre Praia no dia 2 de outubro, às 15h**.

Foi ressaltada, ainda, a necessidade de verificação das assinaturas pendentes nas atas anteriores e nos documentos que se encontram em bloco de assinatura do Conselho Fiscal e do Conselho Estadual de Previdência.

Documento assinado eletronicamente por **Aryane Carolina Santos Reis**, **Secretária do Conselho Fiscal**, em 01/10/2026, às 16:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles**, **Membro de Conselho Fiscal**, em 01/10/2026, às 16:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 07/10/2026, às 12:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 08/10/2026, às 07:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 08/10/2026, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24467620** e o código CRC **82D6A196**.

Criado por 70256311242, versão 7 por 70256311242 em 01/10/2026 11:09:53.